GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Compras

Circular SEI-GDF n.º 40/2018 - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO Brasília-DF, 04 de dezembro de 2018

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico PE 33/2018, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

Questionamento 1:

"venho por meio deste pedir esclarecimentos, sobre a solicitação do item abaixo do edital acima referido:

> *3.2. Normas Aplicáveis:*
>
> *3.2.1. Devem ser apresentados os laudos técnicos de conformidade com as Normas de Ergonomia aplicáveis: NR 17 (MTE - Ministério do Trabalho e Emprego); NBR 13967 e NBR 13966 (ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas), emitidos por empresas certificadas pelo CREA ou profissionais reconhecidos pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia.*

Os itens especificados do termo de referencia, são todos especiais, feito sobre medidas, ficando impossível a certificação dos mesmos, de todas as empresas que vão participar.

Resposta:

Venho por meio deste informar que todos os itens especificados deverão ser confeccionados sob medida, de acordo com os já utilizados em vários Centros de Controles. No entanto apesar de serem considerados como especiais, estes devem obedecer aos critérios estabelecidos nas Normas Aplicáveis, conforme exigido no edita no item 3.2.

Atenciosamente,

Klaus Vilar Wurmbauer
Pregoeiro
METRÔ-DF

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 04/12/2018, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **15825292** código CRC= **C2413809**.